

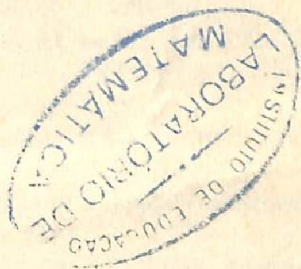


MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS

INPM 36/65

**COMO ESCREVER CORRETAMENTE
OS NÚMEROS E USAR OS NOMES
E OS SÍMBOLOS DAS UNIDADES
DE MEDIDA**

Portaria n.º 36 de 6-8-65

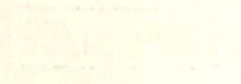


510
I59c

RIO DE JANEIRO
1966



Faint, illegible text lines located below the circular stamp.



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
RECOMMENDS THE USE OF
STANDARD TIME ZONES

AUGUST 1918

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE



510
I59c



PORTARIA N.º 36, DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, de acôrdo com o disposto no artigo 1.º, § 3.º do Decreto-lei n.º 592, de 4 de agosto de 1938, RESOLVE substituir a *Portaria n.º 29*, de 19 de setembro de 1962, pela seguinte :

Dispõe sôbre o modo de escrever os números e de usar os nomes e os símbolos das unidades de medida.

1 Escrita de números

- 1.1 A parte inteira dos números deve ser separada em classes de 3 algarismos, da direita para a esquerda. Exemplo : 1.002.340
- 1.2 Na parte decimal essa separação far-se-á da esquerda para a direita. Exemplo : 0,000.02.
- 1.3 Em um e outro caso, a separação deverá ser feita com o uso de um ponto que não deixe intervalo, no qual possa ser intercalado um algarismo.
- 1.4 Para separar a parte inteira da parte decimal dos números deve ser usada, exclusivamente, a vírgula, ficando assim excluído para tal separação, o uso do ponto.
- 1.5 Constituem exceção às regras dos itens acima :

Os números indicativos do ano, cuja escrita será sem intervalo.
Exemplo : 1965;

Os números de telefones, para os quais deve ser mantida a tradição brasileira. Exemplos : 45-1428; 5-1248; 1428; 428; 28;

Os números de placas de veículos, que costumam ser separados em classes de 2 algarismos. Exemplo : 2-92-48;

Os números, quando reunidos a letras para identificação de séries de fabricação, códigos, etc. Exemplos : 35BF3294, SG702;

Os números, quando escritos em algarismos romanos. Exemplo : CXXXVII;

Certos títulos ou bilhetes de crédito que tradicionalmente se escrevem sem separar os algarismos;

Os números reunidos em quadros e tabelas; outros devidamente justificados e a critério do Diretor-Geral do INPM.

2 Nomes das unidades de medida

- 2.1 As unidades de medida, seus múltiplos ou submúltiplos devem ser designados pelos nomes exatos incluídos no Quadro de Unidades Legais, aprovado pelo Decreto n.º 52.423, de 1963, ou por Decreto que o substitua.

Nos termos do disposto nesta alínea, serão usados, entre outros, os seguintes nomes de unidades :

O *quilograma*, *kg*, para designar massa;

O *litro*, *l*, ou o *mililitro*, *ml*, para designar normalmente volumes líquidos;

O *quilômetro por hora*, *km/h*, para designar velocidades.

3 Modo de escrever os símbolos das unidades de medida

- 3.1 Para designar as várias unidades de medida devem ser usados, exclusivamente, os símbolos indicados no "Quadro de Unidades Legais no Brasil" (Decreto n.º 52.423, de 1963, ou Decreto que o substitua).

Exemplos :

g para o grama

kg para o quilograma

m para o metro

km para o quilômetro

s para o segundo

cm³ para o centímetro cúbico

m² para o metro quadrado

- 3.2 O símbolo de qualquer unidade de medida deve vir desacompanhado de ponto ou da letra *s*.

Exemplos :

20m

2kg

- 3.3 Os símbolos das unidades devem ser escritos na mesma linha horizontal (mesmo alinhamento) em que vier escrito o número de unidades e não sob forma de expoente;

Exemplo :

132m

5h10min

Excetuam-se dessa regra :

As unidades de temperatura.

Exemplo :

33° 27,5°

As unidades sexagesimais de ângulo.

Exemplo :

22°54'30"

3.4 Entre o número indicativo de uma grandeza e a indicação da unidade correspondente não se deixará espaço em branco.

3.5 Quando o valor numérico de uma grandeza apresentar parte fracionária, o símbolo da unidade respectiva deve ser escrito em seguida à parte fracionária.

Exemplo :

50,25 kg

3.6 A regra do item 3.5 não se aplicará à escrita de importância em dinheiro nacional, cujo símbolo Cr\$, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.791, de 1942, deve preceder o número indicativo da importância : Cr\$ 224.

4 Arredondamento de números

4.1 O arredondamento de números far-se-á conforme as seguintes regras :

4.1.1 De acordo com o que dispõe a norma brasileira da ABNT NB 87.

4.1.1.1 Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo que se conserva é inferior a 5, aquele último algarismo permanecerá inalterado.

Exemplo :

1,33 arredonda-se para 1,3.

4.1.1.2 Quando o algarismo que se segue imediatamente ao último conservado é superior a 5 ou é 5 seguido de outros algarismos, dos quais, pelo menos um é diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

Exemplo :

1,36 arredonda-se para 1,4.
1,3501 arredonda-se para 1,4.

- 4.1.1.3 Quando o algarismo que se segue ao último conservado é 5 seguido unicamente de zeros, aumenta-se de uma unidade o último algarismo conservado se fôr ímpar, e mantém-se inalterado se fôr par.

Exemplo :

1,3500 arredonda-se para 1,4.
1,4500 arredonda-se para 1,4.

- 4.1.2 Quando se tem de arredondar uma série de parcelas e a soma correspondente, caso a soma arredondada difira da soma das parcelas arredondadas, modifica-se o arredondamento dessas, acrescentando-se uma unidade à parcela ou às parcelas maiores.
Assim, caso se tenha :

12,3 arredondando :	12
13,4 arredondando :	13
18,3 arredondando :	18
<hr/>	<hr/>
44,0	43

modifica-se o arredondamento para :

12
13
19
<hr/>
44

de modo que a soma arredondada corresponda à soma das parcelas antes de arredondadas.

5 Quantias em moedas estrangeiras

- 5.1 Quando se tiver de indicar uma quantia em moeda estrangeira:

- 5.1.1 Se a indicação fôr feita em documento para ser enviado ao estrangeiro, a identificação far-se-á de acôrdo com as regras no país correspondente.

Exemplo :

US\$ 2.240.00.

- 5.1.2 Se a indicação fôr feita em documento de uso apenas no Brasil, a indicação far-se-á de acôrdo com as regras desta Portaria.

Exemplo :

US\$ 2.240,00.

- 5.1.3 No caso de importâncias em moeda estrangeira aceitar-se-á a regra do país de origem, em relação ao símbolo e à sua posição.

Exemplo :

US\$ 220,00 (duzentos e vinte dólares).

NOTA — Os dispositivos desta Portaria que inovam em relação à Portaria n.º 29, de 1962, só serão obrigatórias a partir de 1.º de janeiro de 1967.

as.) PAULO SÁ
Diretor-Geral

ANEXO

São ilegais e, por conseguinte, de uso proibido, as formas de representação das unidades de medida que não constam do Quadro de Unidades Legais, aprovado pelo Decreto n.º 52.423-63.

Exemplo de formas incorretas :

quilo (para designar massa)

libra (para designar massa)

galão (para designar capacidade)

pé cúbico (para designar capacidade de geladeiras)

quilômetro — km (para designar velocidade em placas de trânsito nas rodovias)

polegada (para dimensionamento de televisões, ventiladores, discos, etc.)

alqueire (para designar área de terras).

São também absolutamente incorretos os símbolos das unidades diferentes daqueles aprovados pelo Decreto n.º 52.423-63.

Exemplos incorretos :

KG; K; kgr; kgs. (para o quilograma)

gr; grs; gs; gms; (para o grama)

M; ms; mt; (para o metro)

Km; K; kms; Klm; (para o quilômetro)

C.C; C³; CM³; (para o centímetro cúbico)

lt; ls; L (para o litro).

O valor do bilhão

O número 1 bilhão tem dois sentidos diferentes.

Na maioria dos países europeus (inclusive Portugal e Espanha) e dos países latinos da América tem-se :

1 bilhão = 1 milhão de milhões = 1.000.000.000.000

É essa, aliás, a regra (chamada dos 6N) recomendada pela Conferência Geral de Pesos e Medidas.

Nos países anglo-saxões tem-se :

1 bilhão = 1.000 milhões = 1.000.000.000

Quer dizer : o bilhão anglo-saxão é 1.000 vezes menor do que o bilhão "latino". Nos países "latinos" o bilhão americano chama-se 1 mil milhões.

Aconselha-se, em face do exposto, que :

ou se use para *bilhão* o valor adotado pela Conferência Geral de Pesos e Medidas (e pela maioria dos países europeus e latinos da América), isto é :

1 bilhão = 1 milhão de milhões

ou, quando se usar o bilhão como 1 mil milhões se declare, explicitamente, que se está fazendo êsse uso.

Segundo a regra dos 6N teremos conclusivamente :

	N = 1	1.000.000 (Milhão)
	N = 2	1.000.000.000.000 (Bilhão)
10 ^{6N}	N = 3	1.000.000.000.000.000.000 (Trilhão)
	N = 4	1.000.000.000.000.000.000.000.000 (Quatrilhão)

e assim por diante.

